

# **PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 042/2019/PMC**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME | EPP | MEI | EIRELI - LC 147/2014**

**C**

**P**

**L**

**S**enhores licitantes dediquem o máximo de atenção as regras específicas para cadastramento de propostas no sistema.

**R**ecomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudiquem e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 042/2019**

**Processo Administrativo nº 339/2019**

**SEMAP – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

**SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde**

**SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, EIRELI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº050/2017.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. O Município de Cabixi, através do Setor de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do **Decreto Municipal nº 012 de 18 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 042/2019/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 053/2007, Decreto Municipal 050/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1.2. Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e hora, conforme abaixo:

#### 1.2. DA SESSÃO:

**1.2.1. Início da sessão de disputa de preços:** Dia 02 de Setembro de 2019 às 09h 05min.

1.2.2. Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

1.2.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;



**1.2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

## **2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo N° 339/2019/SEMAP**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

## **3. DO OBJETO:**

3.1. É objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.**

3.2. O **termo de referência**, é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

3.3. As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade a Pregoeira ou a Comissão de Licitação.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

## **4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:**

4.1. Ficam aqueles estabelecidos nos itens do **anexo I – Termos de Referência**, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas.

4.2. A prestação do serviço deverá realizada nas dependências da Contratada em Cabixi-RO, município onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem lavados.

4.3. A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Cabixi.

4.4. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

4.5. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;

4.6. Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:

I. Lavagem completa: **até 3h após a entrega do veículo** – horário comercial;



4.7. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo Chefe da Unidade e/ou Secretaria.

4.8. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

4.9. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

4.10. A Contratada deve observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

4.11. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa;

4.12. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração, pulverização e eventualmente lavagem do motor;

4.13. Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. **Lavagem Simples:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos pára-lamas.

II. **Lavagem Completa:** com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

4.14. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos licitantes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

## 5. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A Secretaria designará um funcionário para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## 6. DA GARANTIA:



6.1. Ficam aqueles estabelecidos nos itens do **anexo I – Termos de Referência**, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas.

## **7. DO RECEBIMENTO:**

7.1. Executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal n ° 8.666/93 (conforme o caso).

7.2. Será o objeto desta licitação recebido, **PROVISORIAMENTE**, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso)

7.3. Será o objeto desta licitação recebido como **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso)

7.4. O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

7.5. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso)

7.6. Será recebido **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com o art. 73, II, “a” e ainda § 2º; (conforme o caso)

7.7. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** por comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 73, II, “b” e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente a sua aceitação, e ainda, poderá a Administração rejeitar em todo ou parte, o fornecimento e/ou serviço entregue e ou executado, em desacordo com o contrato, de acordo com o art. 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **8. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.**

### **8.1. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:**

8.1.1. Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

### **8.2. EM SE TRATANDO DE PESSOA FISICA:**

8.2.1. Diante do artigo 118 do Código Civil:

*“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”*

*Art.653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poder para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;*

*Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.*





§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

8.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser **transmitidas via e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)**, (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Av. Tamoios nº 4031 - Bairro-Centro- Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital.

8.4. As **impugnações** e ou pedidos de **esclarecimentos** deverão ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

8.5. As respostas às impugnações, pedidos de esclarecimentos, bem como todas as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital, no mesmo período, terão publicidade **através do campo “Edital” do Sistema Eletrônico do site LICITANET – Licitações On-line**, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações, e **ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador**.

8.6. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.7. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

8.8. Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

8.9. Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores do Setor de licitações, bem como o Pregoeiro (a), se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonomia, no momento da licitação.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **SOMENTE AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**, regularmente estabelecida no País, **que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos;



9.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

9.3. A ME, EPP ou MEI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

9.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

9.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

9.6. Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line.

9.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias    | 90 dias    | 180 dias   | 365 dias   |
|------------|------------|------------|------------|
| R\$ 165,41 | R\$ 211,58 | R\$ 288,71 | R\$ 407,15 |

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

9.8. Não poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

9.8.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

9.8.2. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- a) A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no



tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

- b) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

9.8.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

9.8.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

9.9. A participação nesta Licitação, importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

## 10. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

10.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

10.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 9.7.

10.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

- a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





10.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

10.8. **As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;**

10.9. **A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.**

10.10. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

10.11. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Cabixi, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.12. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1. A partir do horário previsto neste **edital** e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.**

11.7.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

11.7.2. A regra disposta no item 11.7.1. Será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance será aplicado o disposto no item 11.7.

11.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**11.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;**

11.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo II do edital**, prevalecerão as últimas;

11.11. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

11.12. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

11.13. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11.14. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

**11.15. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:**



11.15.1. Preço total de cada lote, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo II DO EDITAL**;

11.15.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.15.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo II DO EDITAL**, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as discriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

11.15.4. **Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital. (Se este for o caso)**

11.15.5. **Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.**

11.16. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.17. **O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**

11.18. **O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.**

11.19. **Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.**

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o **edital**, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

12.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

12.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

## 13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

13.1. **Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o (s) lote (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema**



Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DE CADA LOTE**;

13.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

13.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro (a).

13.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

13.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

13.7.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.8. O Lote aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro (a). Decorrido o tempo de iminência, o lote entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, findo o qual o lote estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

13.8.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

13.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

13.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.





13.11. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

13.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI:**

14.1. Poderão concorrer neste pregão as empresas:

14.1.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, **somente Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**, conforme o Art. 6º do Decreto Municipal 050/2017, no dia, hora e local estabelecido neste edital, empresa devidamente no ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente edital, nos itens com valor total estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento equivalente;

14.1.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

14.1.4. Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

14.2. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 050/2017 (Anexo ao edital), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.2.1. Será aplicado o disposto no item 14.2. somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

14.3. A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

I. Para as sediadas do município de cabixi;

II. Para as sediadas no âmbito regional;

14.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

14.5. Entende-se Regional as empresas sediadas nos municípios de Colorado do Oeste, Cerejeiras, Pimenteira e Vilhena.

#### **15. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**



15.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

15.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

15.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo de preços desta, elaborado pela Secretaria solicitante.

15.2. Cumprida as etapas anteriores, a Pregoeiro verificará a (s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital.

15.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeiro a declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

15.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento das propostas será de menor **PREÇO TOTAL POR LOTE**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO** devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

16.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

**16.1.1.1. Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha.**

16.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada lote.

16.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



16.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

16.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o **Pregoeiro (a)** poderá fixar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

16.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**16.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.**

## **17. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA (S) LICITANTE (S) DE MENOR (ES) LANCES (ENVELOPE I)**

17.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

17.2. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas;

17.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

### **17.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:**

17.4.1. Indicação do **Local e prazo de entrega**, conforme Termo de Referência.

17.5. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido)**, constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a **marca e modelo (caso seja exigido)**, conforme modelo contido no **ANEXO II** deste Edital;

17.5.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

17.5.2. **Preço unitário e total de cada lote**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II** do presente edital;

17.5.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



17.5.4. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso)**, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Cabixi, na condição de comprador e/ou contratante final.

17.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

17.7. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

17.8. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Comissão Permanente de Licitações a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico via upload no menu Habilitanet.**

17.9.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail [cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com), nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade anexar ao sistema de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

17.10. O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares e/ou faltosos, desde que, dentro do prazo concedido para o envio via sistema (120 minutos), contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).

17.11. Poderão os licitantes optar por entregar diretamente no Setor de licitações da Prefeitura de Cabixi, aos cuidados da Pregoeira que conduziu a negociação, a documentação exigida no edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, estando ciente de que serão desclassificados caso os documentos estejam errados.

17.12. Caso a licitante opte por entregar a documentação diretamente no setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, determina-se que seja informado no campo "CHAT MENSAGEM" a sua pretensão imediatamente após o encerramento das negociações. O não envio da mensagem acarretará a desclassificação da licitante, após o prazo estabelecido no item 17.9 deste edital.

17.13. Informamos ainda que a mensagem poderá ser semelhante ou igual ao seguinte modelo:

**"Informamos que entregaremos os documentos referentes a habilitação e proposta, diretamente na comissão permanente de licitações da prefeitura de Cabixi, no prazo de 3 (três) dias úteis, ciente de que é de responsabilidade da licitante, quaisquer falhas e/ou erros nos documentos exigidos pelo edital e/ou pela falta de deles".**

17.14. Fica ciente a licitante que o não recebimento da documentação no prazo de 3 dias úteis, acarretará a desclassificação.





17.14.1. **O pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio e/ou entrega de documentos de habilitação e proposta, caso ele envie errado após o horário concedido para o envio.**

17.15. Tratando-se de licitante ME ou EPP, caso seja encaminhado todos os documentos diretamente ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, o prazo não será prorrogado.

17.16. **Exclusiva a responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento de todas as exigências contidas no presente edital.**

17.17. **A pregoeira poderá convocar o licitante a encaminhar a documentação original, contendo as exigências do edital. Caso seja convocado a enviar a Habilitação e Proposta original a mesma deverá encaminhar ao Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, sito Av. Tamoios, nº 4031 - Centro – Cabixi – Rondônia. CEP: 76.994.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da (s) licitante (s) vencedora (s).**

17.17.1. **Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. “SEDEX”), devendo ainda, identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que o Setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, possa transmitir ao Pregoeiro correspondente, conforme modelo abaixo:**

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS  
AO SETOR DE LICITAÇÕES – PREFEITURA DE CABIXI - RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2019/PMC  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA     /     /     ÀS     : HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2019/PMC  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DA LICITANTE  
ABERTURA DIA     /     /     ÀS     : HORAS

17.17.2. A documentação exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentadas em envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados ao Pregoeiro que conduziu a licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem.

17.17.3. Nenhum documento poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

17.17.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório.

17.17.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no **CHAT MENSAGENS**, deste instrumento convocatório, não serão recebidos.



17.17.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

17.17.7. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

17.17.8. **Para efeito de remessa pelos correios, via “SEDEX”, os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.**

**17.18. É EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

## **18. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II):**

18.1. **A documentação para Habilitação do Licitante deverá estar de acordo com a exigida no ANEXO II deste edital.**

### **18.2. Dos critérios de aceitação das certidões:**

18.2.1. As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico. Quando estas permitirem a classificação dos seus devidos fins, deve ser apresentada a classificação: “para fins de licitação”;

18.2.1.1. Serão admitidas a comprovação também, por meio de “**certidão positiva com efeito de negativo**”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.2. As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c parecer nº 271/2012 GPYFM;

18.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

18.2.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

18.2.3.2. **De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu Art. 43 § 1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

18.2.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

18.2.3.4. Observação:



A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12

X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

## 19. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

19.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:



19.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

19.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro (a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **20. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

20.1. Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

20.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

20.3. Declaração do (s) Licitante (s) vencedor (es);

20.4. Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

20.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

20.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;

20.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **21. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

21.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

21.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

21.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

21.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

21.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

## **22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

22.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de





2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.2.1. O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos, 15 minutos ou 1 hora**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

22.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;

22.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens**, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

22.6. De todos os atos e decisões do Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

22.7. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.7.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

22.7.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

22.7.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital., serão publicados no site oficial da licitação **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

22.7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

22.7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

22.8. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das Atividades abaixo detalhado:



22.2.1. Unidades Orçamentárias:

500 – Secretaria Municipal de Saúde.

700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

22.2.2. Projetos atividade:

2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária

2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais

2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura

22.2.3. Elementos de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

22.3. **Valor estimado da contratação: R\$ 54.153,99 (Cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**

## 23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 23.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

23.1.1. Por se tratar de serviço a ser realizado no dia 04 de maio de 2019, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

23.2. Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

23.4. Os **LICITANTES** convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirarem o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

23.5. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**24.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termos de Referência, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas.**

24.2. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

24.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

**25. DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

25.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº. 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria;

25.2. Os critérios para correção monetária serão estabelecidos na Lei Federal nº. 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1.993.

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termos de Referência, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas.**

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termos de Referência, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas.**

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

28.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou equivalente.

28.2. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);



b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

28.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **art. 7º da Lei 10.520/02.**

*“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

28.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

28.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

28.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

28.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

29.2. A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração Pública, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

29.3. A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;





29.4. As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório, serão sanadas pela Pregoeira da Prefeitura de Cabixi, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.5. A critério da Administração Pública esta licitação poderá:

29.5.1. **Ser anulada** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; **ou**

29.5.2. **Ser revogada**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; **ou**

29.5.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

29.6. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

29.6.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

29.6.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

29.8. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.9. Em casos excepcionais, o Pregoeiro (a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público.

29.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12. As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.13. A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

29.14. Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;



29.15. Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

29.15.1. Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

29.16. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02.

29.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69) 3919-7082.

### **30. ANEXOS**

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>    | Termos de Referência;  |
| <b>ANEXO II</b>   | Da documentação de habilitação;  |
| <b>ANEXO II</b>   | Carta Proposta de Preços (modelo);   |
| <b>ANEXO IV</b>   | Dados do Representante Legal (modelo);   |
| <b>ANEXO V</b>    | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);                   |
| <b>ANEXO VI</b>   | Declaração de cumprimento às normas relativas ao Trab. do Menor;               |
| <b>ANEXO VII</b>  | Declaração de ME/EPP (modelo);   |
| <b>ANEXO VIII</b> | Declaração de inexistência de servidor público no quadro da empresa funcional; |
| <b>ANEXO IX</b>   | Minuta de Contrato.  |

### **31. DO FORO**

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cabixi - RO, 14 de agosto de 2019.**

**Laureci Terezinha dos Santos**  
Pregoeira Oficial  
Dec. nº 012/2019



## **ANEXO I**

### **TERMOS DE REFERÊNCIA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

##### **1 - OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária por um período de 12 (doze) meses.

##### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Secretaria de Agricultura visa à preservação, conservação e melhor desempenho dos veículos/máquinas, aumentando assim, a vida útil dos mesmos.

Esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores e autoridades que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

Bem como justifica-se a necessidade de contratar uma empresa especializada por não dispormos em nosso quadro de servidores e local suficientes e adequados para a realização de tais serviços.

##### **3 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A prestação do serviço deverá realizada nas dependências da Contratada em Cabixi-RO, município onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem lavados.

3.2. A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Cabixi.

3.3. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.



3.4. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;

3.5. Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:

I. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

3.6. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *REQUISIÇÃO DE LAVAGEM*, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo Chefe da Unidade e/ou SEMAP.

3.7. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

3.8. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.9. A Contratada deve observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

#### **4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços em anexo ao processo, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado. E mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

4.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a SEMAP:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**Projeto Atividade:**

2.052 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.





### Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.

33.90.39.19- Manutenção e Conservação de Veículos

## 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** após o recebimento do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com 5.2. as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

5.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a SEMAP.

## 6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa;

6.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração, pulverização e eventualmente lavagem do motor;

Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

I. **Lavagem Simples:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos pára-lamas.

II. **Lavagem Completa:** com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do



**veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.**

6.3. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos licitantes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

## **7 - FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73)**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela fiscal de contrato da SEMAP.

7.2. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DEVERES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria de Agricultura, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

8.2. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;



8.3. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

8.4. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir o produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entregados objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

g) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;



i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 9 - DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);





- c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



10.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS.

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

## 12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento na presente contratação será por lote.

Cabixi/RO, 29 de Março de 2019.

Elaborado por:

De Acordo:

### ANEXO A

#### TABELA DE QUANTITATIVOS:

| Item | Detalhamento do Serviço | Quantidade |
|------|-------------------------|------------|
|------|-------------------------|------------|



|   |                  |    |
|---|------------------|----|
| 1 | Lavagem simples  | 38 |
| 2 | Lavagem completa | 72 |

**ANEXO B**

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

| ITEM | <u>DESCRIÇÃO</u><br><u>SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES</u>  | UNID. | QUANT. |
|------|---|-------|--------|
| 01   | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO e DE PASSEIO<br>PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar;<br>PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.               | UND   | 10     |
| 02   | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA CAMIONETE, PICK-UP, VAN e AMBULANCIAS<br>PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar e carroceria.<br>PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel. | UND   | 12     |
| 03   | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÕES<br>PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar e chassis.<br>PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel.   | UND   | 16     |

| ITEM | <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE</u><br><u>LAVAGEM COMPLETA</u>   | UNID | QUANT. |
|------|---|------|--------|
| 01   | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS</b><br>PARTE EXTERNA: Lavagem total da motocicleta.   | UND  | 04     |
| 02   | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO E DE PASSEIO</b><br>PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo;<br>PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, | UND  | 07     |



|    |  |     |    |
|----|--|-----|----|
|    | limpeza do painel  |     |    |
| 04 | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÕES:</b><br><b>PARTE EXTERNA:</b> Pintura, caixa de roda, caixa de ar, chassi, motor e parte de baixo do veículo;<br><b>PARTE INTERNA:</b> aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel;   | UND | 12 |
| 06 | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS, PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADERIA</b><br>Lavagem total da máquina.   | UND | 11 |
| 07 | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS: MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA</b><br>Lavagem total da maquina   | UND | 03 |
| 08 | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR:</b><br>Lavagem total do trator.   | UND | 28 |
| 03 | <b>SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO CAMIONETE/PICK-UP VAN e AMBULANCIAS:</b><br><b>PARTE EXTERNA:</b> Pintura, caixa de roda, caixa de ar, carroceria, motor e parte de baixo do veículo;<br><b>PARTE INTERNA:</b> Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; | UND | 7  |

### ANEXO C

#### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SEMAP:

| 1    | Lavagem simples    |          | 38 |
|------|--------------------|----------|----|
| Item | Veículo leves      | Placa    |    |
| 01   | CAMINHONETE HILLUX | NED9858  | 6  |
| 02   | SAVEIRO PICK UP    | QTB8148  | 6  |
| 03   | CAMINHÃO CAÇAMBA   | NCO 1095 | 4  |
| 04   | CAMINHÃO CAÇAMBA   | NEF 6231 | 4  |

| 2    | Lavagem completa     |                     | 72 |
|------|----------------------|---------------------|----|
| Item | Veículo tipo pesados | Placa/tomb.         |    |
| 01   | CAMINHÃO CAÇAMBA     | NCO 1095            | 6  |
| 02   | MOTOCICLETA          | NCK1996             | 4  |
| 03   | CAMINHÃO CAÇAMBA     | NEF 6231            | 6  |
| 04   | TRATOR AGRICOLA      | Nº9BLP0800IJG000071 | 4  |





|    |  |                      |   |
|----|--|----------------------|---|
| 05 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08000IJG000068 | 4 |
| 06 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000154 | 4 |
| 07 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000398 | 4 |
| 08 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000416 | 4 |
| 09 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000420 | 3 |
| 10 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000406 | 3 |
| 11 | TRATOR AGRICOLA                          | N°9BLP08001IJG000389 | 2 |
| 12 | RETROESCAVADEIRA<br>NEW HOLLAND          | N°HBZNB95BJJAH17783  | 6 |
| 13 | PA CARREGADEIRA<br>01                    | SERIE B20147         | 5 |
| 14 | ESCAVADEIRA<br>HIDRÁULICA<br>KOMATSU 160 | N° B20773            | 3 |
| 15 | CAMINHONETE<br>HILLUX                    | NED9858              | 7 |
| 16 | SAVEIRO PICK UP                          | QTB8148              | 7 |

## TERMO DE REFERÊNCIA - Secretaria Municipal de Saúde

### 2.OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de lavagem e polimento automotivos nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi-RO, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e de acordo com as legislações ambientais e trabalhistas pertinentes.

2.2A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis se conveniente para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses nos termos no inciso II art. 57 da Lei 8.666/93.

2.3O quantitativo de automóveis que temos disponíveis no momento são os seguintes: 04 (quatro) motocicletas, 08 (OITO) veículos tipo LEVE e 8(oito) veículos tipo CAMINHONETE, porém estamos adquirindo mais 02 veículos tipo caminhonete e (dois) leves, que irá totalizar 10 veículos leves e 10 veículos tipo caminhonete.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



3.1A Secretaria Municipal de Saúde visa à preservação, conservação e melhor desempenho dos veículos/motos, aumentando assim, a vida útil dos mesmos.

3.2Esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores e autoridades que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

3.3Bem como justifica-se a necessidade de contratar uma empresa especializada por não dispormos em nosso quadro de servidores e local suficientes e adequados para a realização de tais serviços.

#### **4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1A prestação do serviço deverá realizada nas dependências da Contratada em Cabixi-RO, município onde se encontram os veículos da frota a serem lavados e polidos.

4.2A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Cabixi.

4.3É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

4.4O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;

4.5Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:

I. Lavagem simples: até 2h após a entrega do veículo – horário comercial;

II. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

4.6Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *REQUISIÇÃO DE LAVAGEM*, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo Chefe da Unidade e/ou SEMUSA.

4.7A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

4.8Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

4.9A Contratada devem observar a plena obediência à todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.



## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde até o final do exercício de 2019, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

5.2A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a SEMUSA, conforme a seguinte Ação Programática:

5.32.032 - Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

5.42.033 - Apoio as Ações de Vigilância Sanitária

5.52.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

5.6elemento de despesa

**3390.39 - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** após o recebimento do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

6.2A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

6.3Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a SEMUSA.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;



6.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa;

6.3. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, inclusive com polimento, aspiração e pulverização e eventualmente lavagem do motor;

6.3.1 Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

**I.Lavagem Simples:** lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos pára-lamas.

**II.Lavagem Completa:** lavagem com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

III.Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos licitantes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

## 7.FISCALIZAÇÃO

7.1A fiscalização da contratação será exercida pela Diretora da Unidade Mista de Saúde, juntamente com o servidores Juarez da Rocha e Rubiclei Esdras Machowiak.

7.2Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8.DEVERES DA CONTRATADA

8.1Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria da Saúde, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de



descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

8.3 Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

8.4 Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

8.5 Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados; 4.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.6 Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

k) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art.

65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

l) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

m) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

n) Substituir o produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

o) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

p) Responsabilizar-se, integralmente, pela entregados objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

q) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

r) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;





s) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

t) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## 9. DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

IV. Advertência;

V. Multa, nos seguintes percentuais:

g) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

h) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

i) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

j) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

k) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

l) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

VI. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

d) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;



e) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

f) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

## 12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço por lote**.



Cabixi-RO, 08 de ABRIL de 2019

Servidor responsável pela Elaboração

-----  
Lucimar de Fátima Ramos  
Dir. de Divisão I de Cont. Financeiro-Orçamentário

Aprovo em 08 de Abril de 2019.

-----  
Edson Lima Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO A

#### TABELA DE QUANTITATIVOS:

**Para os cálculos abaixo, considera-se os seguintes quantitativos:**

**PARA LAVAGEM SIMPLES calculamos 2 lavagens/mês veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, pick-up, e VAN**

**LAVAGEM COMPLETA:**

**01 lavagens/mês motos;**

**20 lavagens para veículos leves, ambulâncias, caminhonetes, pick-up, VAN**

| Item | Detalhamento do Serviço  | Quantidade anual |
|------|--|------------------|
| 1    | <b>LAVAGEM SIMPLES: VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO E DE PASSEIO</b><br>PARTE EXTERNA: pintura, caixa de roda, caixa de ar;<br>PARTE INTERNA: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel            | 140              |
| 2    | <b>LAVAGEM SIMPLES: VEÍCULO CAMINHONETE/PICK-UP VAN e AMBULANCIAS:</b><br>PARTE EXTERNA: pintura, caixa de roda, caixa de ar.<br>PARTE INTERNA: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; | 140              |



|   |  |    |
|---|--|----|
| 3 | <b>LAVAGEM COMPETA: MOTOCICLETAS</b>   | 48 |
| 3 | <b>LAVAGEM COMPLETA: VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO E DE PASSEIO</b><br>PARTE EXTERNA: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo;<br>PARTE INTERNA: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel            | 10 |
| 4 | <b>LAVAGEM COMPLETA: VEÍCULO CAMINHONETE/PICK-UP VAN e AMBULANCIAS:</b><br>PARTE EXTERNA: pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo;<br>PARTE INTERNA: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; | 10 |

## ANEXO B

### RELAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DASEMUSA:

| Item | Veículo leves/Motos               | Placa    |
|------|-----------------------------------|----------|
| 01   | Fiat Doblo attractiv 1.4          | OHT 4777 |
| 02   | Fiat Doblo                        | NEB 2091 |
| 03   | Fiat Doblo                        | NCA 3056 |
| 04   | Fiat Palio                        | NEB 2111 |
| 05   | Saveiro (ambulância)              | NDW 4140 |
| 06   | Ambulância Chevrolet Montana      | QTJ 1560 |
| 07   | Ambulância Fiat Doblo             | NCA 3056 |
| 08   | Etios HBX                         | NEB 3904 |
| 09   | MOTOCICLETA HONDA XLR 125         | NBX 9543 |
| 10   | MOTOCICLETA HONDA XLR 125         | NBX 9576 |
| 11   | MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS KS  | OHW 8610 |
| 12   | MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ks | NBJ 8803 |

| Item | Veículo tipo caminhonete  | Placa    |
|------|---------------------------|----------|
| 01   | Toyota Hilux              | OHR 7307 |
| 02   | Toyota Hilux              | OHR 7217 |
| 03   | Toyota Hilux              | QTA 1600 |
| 04   | Renault (ambulância)      | OHU 9877 |
| 05   | Ambulância Citroen Jumper | NDI 3931 |
| 06   | Mitsubish L200 Triton     | NDO 2228 |
| 07   | Mitsubishi L 200 Triton   | NBX 9302 |
| 08   | VAN SPRINTER 146 CV       | NDM 7901 |



## **TERMO DE REFERÊNCIA - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

### **1 - OBJETO**

7.1 Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por um período de 12 (doze) meses.

### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A Secretaria de obras visa à preservação, conservação e melhor desempenho dos veículos/máquinas, aumentando assim, a vida útil dos mesmos.

Esta contratação tem o propósito de zelar pela conservação do bem público, proporcionando condições condignas de uso para servidores e autoridades que os utilizam. Uma conservação periódica adequada auxilia na preservação do valor do veículo. Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura, entre outros benefícios.

Bem como justifica-se a necessidade de contratar uma empresa especializada por não dispormos em nosso quadro de servidores e local suficientes e adequados para a realização de tais serviços.

### **3 - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. A prestação do serviço deverá realizada nas dependências da Contratada em Cabixi-RO, município onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem lavados.

3.2. A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Cabixi.

3.3. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

3.4. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;

3.5. Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:

II. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;

3.6. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da *REQUISIÇÃO DE LAVAGEM*, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo Chefe da Unidade e/ou SEMOSP.

3.7. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.





3.8. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.9. A Contratada deve observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

#### **4 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado. E mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

4.2. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a SEMOSP:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos

**Projeto Atividade: 2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais**

**Elemento de Despesa:**

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.19- Manutenção e Conservação de Veículos

#### **5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** após o recebimento do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com 5.2. as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

5.4. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a SEMOSP.

#### **6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



6.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa;

6.2. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração, pulverização e eventualmente lavagem do motor;  
Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

**IV. Lavagem Completa: com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.**

6.3. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos licitantes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

## **7 - FISCALIZAÇÃO (L8.666/93, art. 73)**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela fiscal de contrato da SEMOSP.

7.2. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DEVERES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

8.2. Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;



8.3. Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

8.4. Responder pelos danos causados aos veículos e/ou bens da secretaria, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

u) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

v) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

w) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

x) Substituir o produto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

y) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

z) Responsabilizar-se, integralmente, pela entregados objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;

aa) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

bb) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do objeto;

cc) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

dd) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.



## 9 - DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:

VII. Advertência;

VIII. Multa, nos seguintes percentuais:

- m) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- n) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
- o) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- p) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- q) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- r) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

IX. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:

- g) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 20% sobre o valor contratado;
- h) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;



i) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

## 11. DAS EXIGÊNCIAS.

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- k) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- l) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- n) Certidão de Regularidade do FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

## 12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento na presente contratação será por lote.

Cabixi/RO, 17 de Abril de 2019.

Elaborado por:

De Acordo:





**ANEXO I**

| <b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS</b> |   |                |            |                     |
|----------------------------|---|----------------|------------|---------------------|
| <b>Item</b>                | <b>Veículo/Máquinas</b>                             | <b>Placa</b>   | <b>Ano</b> | <b>Marca/Modelo</b> |
| 01                         | Caminhão basculante Fuscão 26.280.                  | NCR 5725       | 2013       | Volkswagen          |
| 02                         | Caminhão Fuscão 26.280.                             | NDQ 4746       | 2014       | Volkswagen          |
| 03                         | Caminhão Iveco.                                     | OHS 2068       | 2012       | Iveco/Tector 260E28 |
| 04                         | Caminhão basculante                                 | NCO 1095       | 2014       | Ford/Cargo 2423     |
| 05                         | Caminhão coletor de lixo, modelo Volkswagen 13.190. | OHN 2866       | 2015       | Volkswagen          |
| 06                         | Caminhão VW 26.220, adaptado prancha.               | NBP 7518       | 2002       | Volkswagen          |
| 07                         | Caminhão VW/13.180, caminhão tanque.                | NCP 0203       | 2004       | Volkswagen          |
| 08                         | Caminhão Pipa VW/24.280                             | QTE3040 (novo) | 2018/2019  | Volkswagen          |
| 09                         | Motoniveladora Caterpillar 120 K                    | CAT 5406       | 2014       | Caterpillar         |
| 10                         | Motoniveladora CASE 845 B                           | CAS 5193       | 2015       | Case                |
| 11                         | Escavadeira Hidráulica E215C                        | ESC 215C       | 2015       | New Holland         |
| 12                         | Trator 4x4 PUS, 105 CV, LS 100R MTRON.              | TRT0476        | 2014       | LS                  |
| 13                         | Trator 4X4 PLUS 80 CV                               | TRT6311        | 2018       | LS                  |
| 14                         | Motoniveladora Caterpillar 120 H                    | CAT 5FMO       | 2000       | Caterpillar         |
| 15                         | Motoniveladora Komatsu GD555-3C                     | KOM 5181       | 2008       | Komatsu             |
| 16                         | Retroescavadeira Case 580N                          | CAS 3483       | 2013       | Case                |
| 17                         | Pá Carregadeira Komatsu WA 200-6 (02)               | B20148         | 2015       | Komatsu             |
| 18                         | Caminhoneta GM/S10 2.8 S.                           | Placa NBP 7558 | 2002       | Chevrolet           |
| 19                         | Caminhoneta S10 Colina 4x4                          | Placa JFQ 9465 | 2005       | Chevrolet           |
| 20                         | Caminhonete -Toyota Bandeirante Cab. Dupla.         | Placa MXO 5430 | 1999       | Toyota Bandeirante  |
| 21                         | Caminhonete - L200 TRITON                           | Placa NCO8138  | 2012       | MITSUBISHI          |
| 22                         | Nova Saveiro VW.                                    | NCN0297        | 2013       | Volkswagen          |

**ANEXO II**

| <b>Item</b> | <b>Detalhamento do Serviço</b>                         | <b>Quantidade estimada</b> |
|-------------|--|----------------------------|
| 01          | Lavagem completa (lavagem total dos veículos/máquinas) | 132                        |

| <b>Item</b> | <b>Veículo/Máquinas</b>            | <b>Quant. Estimada a cada 60 dias</b> | <b>Valor Unit.</b> |
|-------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------|
| 01          | Caminhão basculante Fuscão 26.280. | 01                                    | 178,00             |
| 02          | Caminhão Fuscão 26.280.            | 01                                    | 178,00             |





|    |   |    |        |
|----|---|----|--------|
| 03 | Caminhão Iveco.                                     | 01 | 178,00 |
| 04 | Caminhão basculante                                 | 01 | 178,00 |
| 05 | Caminhão coletor de lixo, modelo Volkswagen 13.190. | 01 | 178,00 |
| 06 | Caminhão VW 26.220, adaptado prancha.               | 01 | 178,00 |
| 07 | Caminhão VW/13.180, caminhão tanque.                | 01 | 178,00 |
| 08 | Caminhão Pipa VW/24.280                             | 01 | 178,00 |
| 09 | Motoniveladora Caterpillar 120 K                    | 01 | 450,00 |
| 10 | Motoniveladora CASE 845 B                           | 01 | 450,00 |
| 11 | Escavadeira Hidráulica E215C                        | 01 | 450,00 |
| 12 | Trator 4x4 PUS, 105 CV, LS 100R MTRON.              | 01 | 78,33  |
| 13 | Trator 4X4 PLUS 80 CV                               | 01 | 78,33  |
| 14 | Motoniveladora Caterpillar 120 H                    | 01 | 450,00 |
| 15 | Motoniveladora Komatsu GD555-3C                     | 01 | 450,00 |
| 16 | Retroescavadeira Case 580N                          | 01 | 246,67 |
| 17 | Pá Carregadeira Komatsu WA 200-6 (02)               | 01 | 246,67 |
| 18 | Caminhoneta GM/S10 2.8 S.                           | 01 | 76,67  |
| 19 | Caminhoneta S10 Colina 4x4                          | 01 | 76,67  |
| 20 | Caminhonete -Toyota Bandeirante Cab. Dupla.         | 01 | 76,67  |
| 21 | Caminhonete - L200 TRITON                           | 01 | 76,67  |
| 22 | Nova Saveiro VW.                                    | 01 | 50,00  |

**Valor estimado a cada 60 dias de R\$4.680,68**

**Valor estimado mensal de R\$2.340,34**

**Valor estimado anual de R\$28.084,08**

### **LAVAGEM COMPLETA**

| Item | Veículo/Máquinas   | Und | Quant. | Valor |
|------|--|-----|--------|-------|
| 01   | Caminhão basculante Fuscão 26.280.<br>Caminhão Fuscão 26.280.<br>Caminhão Iveco.<br>Caminhão basculante<br>Caminhão coletor de lixo, modelo Volkswagen 13.190.<br>Caminhão VW 26.220, adaptado prancha.<br>Caminhão VW/13.180, caminhão tanque.<br>Caminhão Pipa VW/24.280 | Und | 48     |       |
| 02   | Motoniveladora Caterpillar 120 K<br>Motoniveladora CASE 845 B  | Und | 12     |       |



|    |   |     |    |  |
|----|---|-----|----|--|
| 03 | Escavadeira Hidráulica E215C                | Und | 06 |  |
| 04 | Trator 4x4 PUS, 105 CV, LS 100R MTRON.      | Und | 12 |  |
|    | Trator 4X4 PLUS 80 CV                       |     |    |  |
|    | Motoniveladora Caterpillar 120 H            | Und | 12 |  |
|    | Motoniveladora Komatsu GD555-3C             | Und |    |  |
|    | Retroescavadeira Case 580N                  | Und | 06 |  |
|    | Pá Carregadeira Komatsu WA 200-6 (02)       | Und | 06 |  |
|    | Caminhoneta GM/S10 2.8 S.                   | Und |    |  |
|    | Caminhoneta S10 Colina 4x4                  | Und |    |  |
|    | Caminhonete -Toyota Bandeirante Cab. Dupla. | Und | 24 |  |
|    | Caminhonete - L200 TRITON                   | Und |    |  |
|    | Nova Saveiro VW.                            | Und | 06 |  |



## **ANEXO II**

### **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

2.1.A (s) licitante (s) deverá (ao) apresentar, **sob pena de inabilitação**, a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico via upload no menu Habilitanet.**

**1.1. É plena responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento de todas as disposições contidas no edital.**

#### **2. Do credenciamento:**

**2.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros).**

**2.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (**com firma reconhecida em Cartório**), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;**

**2.3. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura de Cabixi, contrato social (1ª e última alteração ou contrata o social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;**

#### **3. Relativos à regularidade jurídica:**

**3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**3.2. Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).**

**3.3. No caso de empresa individual: Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). Ou;**

**3.4. Se tratando de sociedades comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de seus administradores, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). Ou;**

**3.5. No caso de sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio). Ou;**



**3.6. Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

**3.7. Alvará de Localização e Funcionamento válido,** fornecido pelo Município da sede do licitante, (Autenticada em Cartório ou cópia acompanhada com original para autenticação pela equipe de apoio).

#### **4. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**4.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**4.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;**

**4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (da sede do licitante);**

**4.4. Certidão de Regularidade do FGTS,**

**4.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT;** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

#### **5. Relativos à qualificação técnica:**

**5.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação,** na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, (**Anexo V**);

**5.2. Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal,** empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (**Anexo VI**);

**5.3. Declaração de que se enquadra na condição de ME, EPP ou MEI,** conforme art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VII**);

**5.4. Declaração de inexistência de servidor público** no quadro da empresa funcional (**Anexo VIII**).

#### **6. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

**6.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 30 (trinta)** dias caso não conste o prazo de validade.





**ANEXO III**  
**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

Proposta de preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2019**.

**Processo Administrativo nº 339/2019**

**Órgãos Requisitantes:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa:

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante:**

Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 042/2019/PMC** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Conforme descrições a seguir:

**LOTE 001**

| Item | Especificação   | Unid. | Quant | V. Unit | V. Total |
|------|---|-------|-------|---------|----------|
| 1    | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO e DE PASSEIO. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar; PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do | Serv. | 150   |         |          |



|   |   |       |     |  |
|---|---|-------|-----|--|
|   | veículo, porta-malas, limpeza do painel.  |       |     |  |
| 2 | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA CAMIONETE, PICK-UP, VAN e AMBULANCIAS. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar e carroceria. PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel.  | Serv. | 152 |  |
| 3 | SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHÕES. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar e chassis. PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, limpeza do painel.  | Serv. | 16  |  |
| 4 | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MOTOCICLETAS. PARTE EXTERNA: Lavagem total da motocicleta.  | Serv. | 52  |  |
| 5 | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO LEVE/UTILITÁRIO E DE PASSEIO. PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, motor e parte de baixo do veículo; PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel                     | Serv. | 23  |  |
| 6 | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULO CAMIONETE/PICK-UP VAN e AMBULANCIAS: PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, carroceria, motor e parte de baixo do veículo; PARTE INTERNA: Aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo, porta-malas, limpeza do painel; | Serv. | 41  |  |
| 7 | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÕES: PARTE EXTERNA: Pintura, caixa de roda, caixa de ar, chassis, motor e parte de baixo do veículo; PARTE INTERNA: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e   | Serv. | 60  |  |



|           |  |       |    |  |  |
|-----------|--|-------|----|--|--|
|           | limpeza do painel;   |       |    |  |  |
| <b>8</b>  | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS, PA CARREGADEIRA E RETROESCAVADERIA: Lavagem total da maquina.      | Serv. | 23 |  |  |
| <b>9</b>  | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MAQUINAS: MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA: Lavagem total da maquina. | Serv. | 33 |  |  |
| <b>10</b> | SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA TRATOR: Lavagem total do trator.   | Serv. | 40 |  |  |

1- Conta para pagamento: Banco: \_\_\_\_\_, Ag: \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_

2- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta dias)*);

3 - Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

4 - Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

5 - Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**ANEXO IV**  
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE CABIXI - RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de

(Nome completo da empresa)

Seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

**NOME (S):**

**CARGO (S):**

**NACIONALIDADE (S):**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**RG:**

**CIC:**

**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**

**C.G.C. Nº FONE:**

**FAX:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**

**Rua/Av.:**

**N.º:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP.:**

**Conta Corrente:**

**Cód. Agência:**

**Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**Obs. 1:** *Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;*

**Obs. 2:** *Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante;*

**Obs. 3:** *A ausência deste documento não implica em desclassificação.*



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem  
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Número da RG do Representante Legal da Licitante**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**  
**(MODELO)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.**

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

- Obs. 1:** *Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;*  
**Obs. 2:** *Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II – “Documentação de Habilitação”*



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE EPP/ME (MODELO)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, situada no endereço: \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislação complementar.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**  
**(MODELO)**

APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019/PMC

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário/funcional servidor público da ativa de nenhuma das esferas, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade de Origem, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de Cabixi-RO, com sede na Av. Tamoios n.º 4031, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento, tudo conforme rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2019**, com forma de execução por menor preço por Lote.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I):**

1. Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização, lavagem de veículos leves, veículos pesados, máquinas leves e máquinas pesadas, para prestação de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A prestação do serviço deverá realizada nas dependências da Contratada em Cabixi-RO, município onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem lavados.
2. A contratada deverá prestar os serviços em local próprio, no perímetro urbano do município de Cabixi.
3. É vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.
4. O início da prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente;
5. Na execução dos serviços deverão ser observados pelo contratado os seguintes prazos:
6. Lavagem completa: até 3h após a entrega do veículo – horário comercial;
7. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISICÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pelo Chefe da Unidade e/ou Secretaria.
8. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura do fiscal do Contrato, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
9. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os



produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

10. A Contratada deve observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

11. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa;

12. Os serviços compreenderão: higienização (lavagem automotiva) compreende em lavagem completa do veículo, limpeza externa e interna, aspiração, pulverização e eventualmente lavagem do motor;

13. Para os efeitos da presente contratação entende-se por:

a) Lavagem Simples: lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos pára-lamas.

b) Lavagem Completa: com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.

14. Tendo em vista que a despesa decorrente da presente contratação pode ser mensurada apenas por estimativa, a proposta dos licitantes deverá ser formulada a partir dos montantes previstos pela Administração, contemplando os valores relativos a determinadas unidades que servirão para o cálculo de serviços que, se solicitados e efetivamente prestados, serão remunerados. Desta forma, poderão ocorrer acréscimos e supressões do valor inicial avençado, ficando o Contratado obrigado a aceitar alterações nos quantitativos previstos.

15. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A partir da data de assinatura do Contrato e da ordem de Serviço, executa os serviços de de serviços de lavagem simples e completa nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. A empresa vencedora da Licitação terá que cumprir com os horários, prazos e deveres estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

1. O valor da Contratado é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_)

a) O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

b) O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser





entregue na Secretaria, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de material para o “atesto” satisfatório da Secretaria.

- c) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:
- d) Nota fiscal/ fatura Eletrônica discriminatória eletrônica, em via única, devidamente atestada.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Debito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente
- k) As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c parecer nº 271/2012/GPYFM;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –**

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Edital correrão por conta das Atividades abaixo detalhado:

1.1. Unidades Orçamentárias:

500 – Secretaria Municipal de Saúde.

700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. Projetos atividade:

2.021 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB

2.032 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária

2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais

2.052 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura

1.3. Elementos de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**



§ 1 - Conferir a execução dos serviços, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

§ 2 - Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

§ 3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

§ 4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

§ 5 - Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa deverá:

§ 1 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

§ 2 - Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

§ 3 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

§ 4 - Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal, a fim de efetivação do pagamento devido.

§ 5 - A contratação do profissional, bem como encargos sociais é de responsabilidade da contratada, devendo o mesmo realizar o planejamento e execução do serviço, em sua totalidade, apresentar os documentos exigidos, apresentar declaração de qualificação técnica emitida por empresa pública ou privada, pagar os encargos legais;

§ 6 - No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

§ 7 - A empresa deverá apresentar uma pessoa apta e com qualificação/certificados comprobatórios estabelecidas no edital;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)**

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.



§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI).**

§1. Fica este Contrato Vinculado o **Pregão eletrônico nº 042/CPL/2019**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

§1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

§2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

§3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

§4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;

§5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor

§6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO (Art. 65)**

1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67)**

1. A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, a fiscalização do contrato ficará por conta de um representante para acompanhar a execução do Contrato.

2. A Contratante poderá exigir o afastamento da Contratada que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídos

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).**

§1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Colorado do Oeste - RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

§2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Municipal Cabixi/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Fiscal de Contrato**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
2.CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

